

LEI Nº 3.800, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4056/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças crédito especial no valor de R\$ 206.666,67 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) destinados a aquisição de imóvel rural por meio desapropriação, com a seguinte classificação:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2010.0000 Manutenção da Secretaria
4.4.90.61.00 01.110.000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 206.666,67

Art. 2.º O crédito descrito no artigo 1º desta Lei, correrá por conta da anulação de dotação do orçamento vigente como segue:

01.01.00 LEGISLATIVO
01.031.0009.1262.0000 Construção de Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 (f001) 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 206.666,67

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

